



ESTADO DE ALAGOAS
 Prefeitura Municipal de Olivença
 Protocolo Geral
 CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 11100001

Ano: 2025

Emissão: 10/11/2025

Hora: 10:09:12

TIPO PROCESSO:
 ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
 SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

TITULAR / ORGÃO:
 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REQUERENTE / PROCURADOR:
 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO REFENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024



Kacia de Abreu Defensor

KACIA DE ABREU DEFENSOR

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 10 de novembro de 2025.

MEMORANDO nº 19 /2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém, celebrado com a empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/0001-03, o Termo de Contrato CC nº 03/2024 – o qual objetiva a contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lagoa dos Bois no município de Olivença/AL.

Considerando o acréscimo de serviços referente ao contrato CC nº 03/2024, através do parecer técnico favorável do Setor de engenharia, elaborado pelo Engenheiro Paulo Henrique Firmino da Silva.

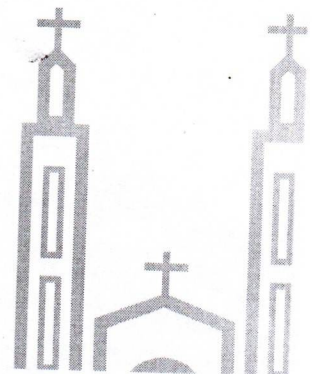
Segue em anexo justificativa e demais documentos apresentados pelo setor de engenharia contendo as informações necessárias, desta forma com a necessidade dos ajustes informados em anexo, no valor contratual do Termo de Contrato, que era de R\$114.660,38 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Assim, conforme parecer do setor de engenharia, houve um acréscimo de R\$27.752,52 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$142.412,90 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos) sendo o percentual deste aditivo 24,20% (vinte e quatro virgula vinte por cento) conforme planilhas em anexo.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Gilberto morais dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





PARECER TÉCNICO – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO



I – OBJETO

Trata-se da solicitação do 1º aditivo de acréscimo e supressão de serviços do contrato nº CC – 03/2024, referente a execução da obra de Pavimentação de ruas do Povoado Lagoa dos Bois, no município de Olivença-AL, encaminhada pela Construtora SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.638.423/0001-03, com sede à Rua José Bandeira, 949, Centro, Monteirópolis-AL, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Olivença/AL, solicitando acréscimo e supressão de serviços equivalentes a R\$ 25.025,30 e R\$ 3.472,08, respectivamente.

II – INTRODUÇÃO

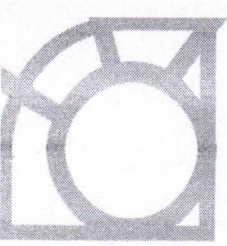
A atividade financeira praticada no contrato administrativo firmado pelo Município de Olivença-AL é tratado nos arts. 06, inc. LVIII e 92, inc. V, da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 1º, 2º e 3º o da Lei nº 10.192, de 2001, e no contrato firmado com a Construtora SOL Locações e Serviços LTDA, CNPJ nº 47.638.423/0001-03, na Cláusula sétima, § 3.4º do Contrato CC nº 03/2024.

IV – CONCLUSÃO:

É pertinente destacar que tanto a situação fática quanto os documentos técnicos constantes dos autos evidenciam tratar-se de obra do tipo construção nova, condição esta expressamente caracterizada no processo licitatório que originou a contratação. Tal enquadramento é relevante em razão do limite legal para acréscimos/supressões contratuais, o qual, para obras novas, corresponde a até 25% do valor inicialmente contratado, conforme estabelece a legislação vigente.

À luz da legislação aplicável, após a análise do contrato em vigor e considerando a necessidade de execução de serviços adicionais, por meio de acréscimo e/ou substituição, para a adequada qualificação da obra, decorrentes de atualizações e ajustes no projeto, manifesto **parecer favorável** à realização do acréscimo e supressão dos serviços descritos nos documentos anexos.





O acréscimo corresponde ao montante de R\$ 25.025,30 (vinte e cinco mil, vinte e cinco reais e trinta centavos) e a supressão equivale à R\$ 3.472,08 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), que juntos, geram uma movimentação contratual na ordem de R\$ 28.497,38 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), equivalente à 24,85% do valor inicialmente contratado, que deverá ser consolidado ao orçamento base do objeto, mantendo-se a regularidade técnica, jurídica e financeira da contratação.

V – RESUMO FINANCEIRO

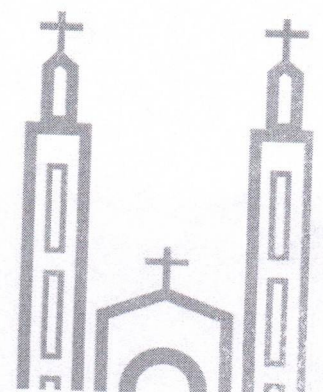
OBJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR ACRESCIDO	VALOR SUPRIMIDO	PERCENTUAL DE MOVIMENTAÇÃO	VALOR CONSOLIDADO
Obra de Pavimentação de ruas do Sítio Lagoa dos Bois	R\$ 114.660,38	R\$ 25.025,30	R\$ 3.472,08	24,85%	R\$ 136.213,60

VI – INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO

Levando em conta o andamento de execução do objeto do contrato, recomendo que os serviços pactuados neste aditivo sejam consolidados junto ao orçamento contratado, de modo que sua execução acompanhe o andamento atual da obra, obedecendo o contexto construtivo seguido pela contratada.

Olivença-AL, 10 de novembro de 2025.


Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA-AL 0219260370



SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA /AL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/AL.



OBJETO: ADITIVO REFENTE A PLANILHA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

OFÍCIO

A empresa **SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **47.638.423/0001-03**, sediada à Rua José Bandeira, nº 949 – Centro – Monteirópolis – AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **José Teófilo Souto**, portador da Cédula de Identidade nº **159690 SSP/AL** e do CPF nº **124.164.104-82**, vem através deste, apresentar planilha com adequações, supressão e acréscimos, a ser analisado pelo setor competente desta municipalidade, ao mesmo tempo, que aguarda o aceite por parte deste mesmo ente, das atualizações contidas e necessárias para a obra atingir assim que estiver em funcionamento a finalidade de utilidade pública esperada.

Monteirópolis, 10 de Novembro de 2025.

JOSE TEOFILO Assinado de forma digital
por JOSE TEOFILO
SOUTO:12416410482
Dados: 2025.11.10
08:31:16 -03'00'
SOUTO:12416
410482

JOSÉ TEOFILO SOUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 124.164.104-82
CREA: 1801878609

SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.638.423/0001-03
Rua José Bandeira, nº 949 – Centro – Monteirópolis – AL



CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - PAVIMENTAÇÃO E ADITIVO DE TRECHO DO POVOADO LAGOA DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	QUANTITATIVO ADITIVO			REALIZAÇÃO FINAN. ADITIVA		
						SEM BDI	BDI	COM BDI			ADICÇÃO	SUPRESSÃO	CONSOLIDAD A	ADICÇÃO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADA
1 SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	R\$ 122,29	R\$ 27,00	R\$ 129,29	R\$ 7.757,40						R\$ 7.757,40	
1.2	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, laticida - Rev.02.01/2022	ORSE	m2	6,00	R\$ 248,30	R\$ 65,55	R\$ 313,85	R\$ 1.883,10						R\$ 1.883,10	
2 TERRAPLANAGEM																
2.1 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM																
2.1.1 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA																
2.1.1.1	S09164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	ORSE	m	826,00	R\$ 4,56	R\$ 1,20	R\$ 5,76	R\$ 4.757,76	220,00	1046,00				R\$ 6.024,96	
2.2 MOVIMENTO DE TERRA																
2.2.1	S02494	Regularização, mecanizada de áreas	ORSE	m2	826,00	R\$ 0,91	R\$ 0,24	R\$ 1,15	R\$ 949,90		1046,00				R\$ 1.202,90	
2.3 BOTA FORA																
2.3.1	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOTOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AE.07.2020.	SINAPI	M3	123,90	R\$ 7,42	R\$ 1,96	R\$ 9,38	R\$ 1.162,18	33,00	156,90				R\$ 1.471,72	
2.3.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF.07/2020	SINAPI	M3XKM	1.239,00	R\$ 2,50	R\$ 0,66	R\$ 3,16	R\$ 3.915,24	331,00	1570,00				R\$ 4.961,20	
3 PAVIMENTAÇÃO																
3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO																
3.1.1	S09104	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepipedo granítico	ORSE	m2	826,00	R\$ 79,65	R\$ 21,03	R\$ 100,68	R\$ 83.161,68		1046,00				R\$ 105.311,28	
3.2 MEIO-FIO (GUIA)																
3.2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF.07/2024.	SINAPI	M	236,00	R\$ 33,34	R\$ 8,80	R\$ 42,14	R\$ 9.945,04		162,00				R\$ 6.826,68	
3.2.2	S12467	Pintura de melão flo. (caldeação)	ORSE	m	236,00	R\$ 3,78	R\$ 1,00	R\$ 4,78	R\$ 1.126,08		162,00				R\$ 774,36	
										VALOR TOTAL:			R\$ 114.660,38			
										TOTAL SUPRESSÃO			R\$ 3.472,08			
										TOTAL ACRESCIMO (ADITIVO)			R\$ 25.025,30			
										VALOR TOTAL			R\$ 136.213,60			



Monteirópolis, 10 de Novembro de 2025.


José Teófilo Souto
 Representante Legal
 CPF: 124.164.104-82
 CREA: 180187860-0
CREAPE 180187860-0

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGOA DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

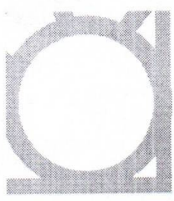
MEMORIAL DE CÁLCULO - ADITIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDA DE	ADIÇÃO/SUPRESSÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00		60,00
1.2	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00		6,00
2	TERRAPLANAGEM						
2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA						
2.1.1.1	S09164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	ORSE	m	826,00	244,00	1070,00
2.2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.2.1	S02496	Regularização mecanizada de áreas	ORSE	m2	826,00	244,00	1070,00
2.3	BOTA FORA						
2.3.1	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	123,90	36,00	159,90
2.3.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.239,00	368,00	1607,00
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPÍPEDO						
3.1.1	S09104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	ORSE	m2	826,00	244,00	1070,00
3.2	MEIO-FIO (GUIA)						
3.2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	236,00	74,00	162,00
3.2.2	S12467	Pintura de meio fio (caiação)	ORSE	m	236,00	74,00	162,00

MONTEIROPOLIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSE TEOFILU Assinado de forma digital por JOSE TEOFILU SOUTO:12416410482
SOUTO:12416410482
410482 Dados: 2025.11.10 08:42:17 -03'00'

Jose Teófilo Souto
Engenheiro Civil
CREA/PE 180187360-9



Processo nº:11100001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024.

DESPACHO

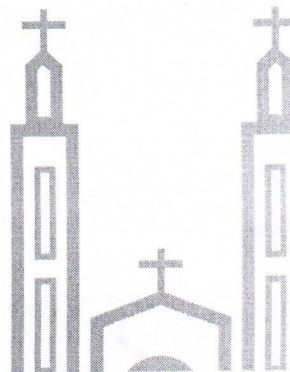
Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do primeiro aditivo de acréscimo de serviços referente ao Contrato CC nº 03/2024, com a empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/0001-03, em ato contínuo determino:

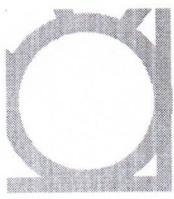
- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de valor e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 11 de novembro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL





Processo nº: 11100001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o aditivo de acréscimo referente ao Contrato CC nº 03/2024, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/0001-03.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da empresa para 1º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato CC nº. 03/2024, cópia do Termo de Contrato CC nº 03/2024, extrato do Termo de Contrato CC nº 03/2024, bem como a solicitação de acréscimo, e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade de contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lagoa dos Bois no município de Olivença/AL.

No entanto, a questão do acréscimo pleiteado pela empresa equivalente a 24,20% (vinte e quatro virgula vinte por cento) do valor contratado, informo que a Administração entende pela viabilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato passando o valor total do que antes era de R\$114.660,38 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), houve um acréscimo de R\$27.752,52 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) passando o mesmo a ter o valor de R\$142.412,90 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos) .

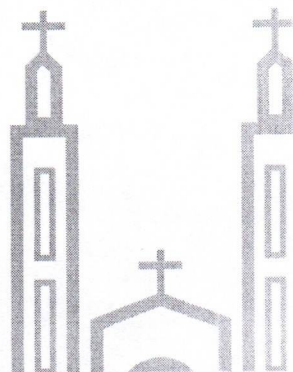
Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria, em seguida encaminhe para Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo aditivo. Em Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer.

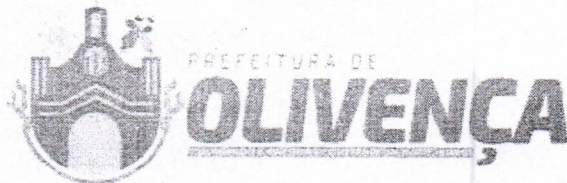
Olivença/AL, 12 de novembro de 2025.

Gilberto Morais Dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura





TERMO DE CONTRATO Nº CC-03/2024



TERMO DE CONTRATO Nº CC-03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 e com sede na Vereador José Felix da Silva, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSIMAR DIONÍSIO**, portador do CPF/MF nº 072.192.754-80 e RG nº 2108822 SSP/AL.

CONTRATADO: A empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/0001-03, com sede na Rua José Bandeira, 949, centro, Monteirópolis- AL, e com o seguinte endereço eletrônico sollocacoeseservicos@outlook.com.br, representada pelo seu sócio, Sr. José Teófilo Souto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 124.164.104-82;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 02190031/2024 e da Concorrência nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a 1.1. Contratação de empresa especializada para Pavimentação de trecho do Povoado Lagoa dos Bois no Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

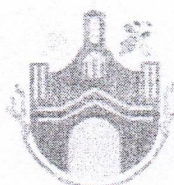
1.2.1. O Projeto básico que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

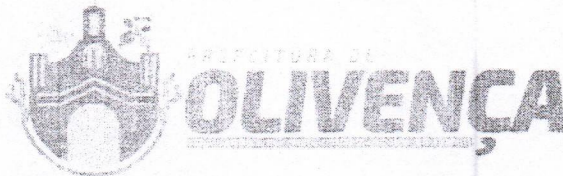
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida 30% da subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 114.660,38 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



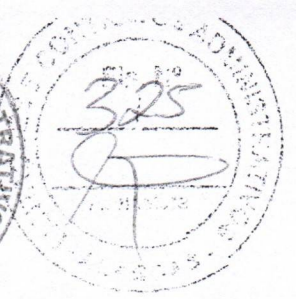
OLIVENÇA



- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. manter preposto alocado pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



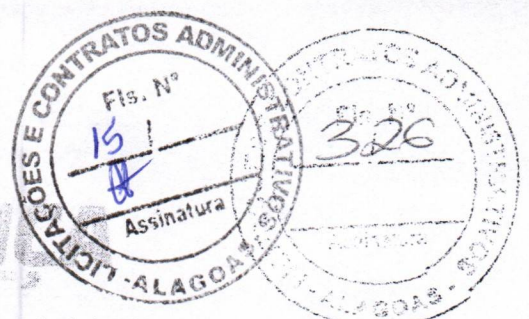
OLIVENÇA



- 9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



OLIVENÇA



- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que furem às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



OLIVEN



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



OLIVEIRA & ASSOCIADOS



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante o prazo de execução e por 3 (três) meses após o término do prazo de execução, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber

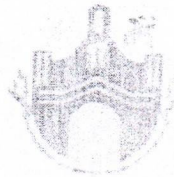
11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



OLIVENÇA



11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva de Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a refer. a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

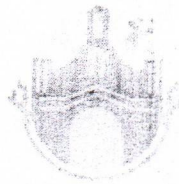
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



OLIVENÇA



- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4. **Multa**:
- 12.2.4.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. compensatória para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 12.2.4.4. compensatória para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



OLIVEIRA & ASSOCIADOS



- valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.346, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



OLIVENÇA



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana do Ipanema/AL, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do referido, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos Contratantes.

Olivença (AL), em 16 de janeiro de 2025.

JOSIMAR Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07 DIONISIO:07219275480
219275480 Dados: 2025.01.16 16:38:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONISIO
CONTRATANTE

JOSE TEOFILO Assinado de forma digital por JOSE TEOFILO
SOUTO.12416 SOUTO:12416410482
410482 Dados: 2025.01.20 09:40:12 -03'00'

SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ TEOFILO SOUTO
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Beneficiário: Toda População de Olivença-AL.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Olivença-AL.

Forma de Implementação: Direta
Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações voltadas a Segurança Pública no Município de Olivença.
Art. 6º - Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações.

Descrição	Unidade de Medida	Ano	Crédito
Ações que tem a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de meio ambiente do Município de Olivença.	Ações	2024	RS

*valores em Reais

ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SECRETARIA: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 1501 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO: 06 - Meio Ambiente
SUB FUNÇÃO: 181 -
PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa Efetiva e Transparente.
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ITEMS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.1.9.0.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	
3.3.1.9.0.13	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.000	
3.3.1.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	50.000,00
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FISICA	1.500.000	140.000,00
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA	1.500.000	250.000,00
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	200.000,00

Art. 7º - Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes dos dispostos no art.43, §1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - A presente Lei entra a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olivença - AL, 01 de outubro de 2024.

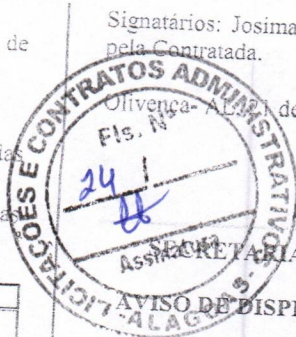
JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:5A4BF6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº CC03/2024

Processo nº: 02190031/2024
Contrato nº CC03/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/0001-03
Valor do Contrato: R\$ 114.660,38 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Trecho do Povoado Lagoa dos Bois no Município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025.

Signatários: Josimar Dionisio pelo contratante e José Augusto Souto pela Contratada.



Olivença-AL, 16 de janeiro de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinado a Secretaria Municipal de Cultura Município de Olivença-AL.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 24 de Janeiro de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 21 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6E4908B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 009/2024 ARP 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 001/2025 Processo administrativo: 1101020/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SRP. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de INFORMÁTICA, através da modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palestina/AL, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.872/0001-00. Contratado: **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.715/0001-00. Valor Total: R\$ 15.150,00 (Quinze mil e cento e cinquenta reais). Data de Assinatura: 14/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Djalma Gonçalves da Silva e Thais Camargo dos Santos Carvalho.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:DA138DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 009/2024 ARP 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA EXTRATO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.638.423/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:48 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **1447.F736.F166.AA06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 47.638.423/0001-03

Nome/Contribuinte: SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/01/2026

Emitida às 08:21:56 do dia 10/11/2025

Código de controle da certidão: 1254-C7AE-D096-45BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROPOLIS

Certidão Negativa de Débito On-line - Geral



Código de Autenticação		Tipo do Contribuinte	
3ZPY-QHJW		PESSOA JURÍDICA	
Certidão Geral		Identificação	
1612		1612	
CPF / CNPJ		Situação Cadastral	
47.638.423/0001-03		ATIVA	
Contribuinte			
SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
Endereço / Número / Complemento / CEP			
RUA JOSÉ BANDEIRA. 949 - 57440-000			
Bairro		Cidade	
Centro		MONTEIRÓPOLIS-AL	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
04/08/2025	02/11/2025	001862	04/08/2025

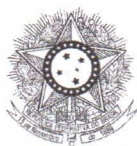
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 09:26:54 do dia 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <https://www.monteiropolis.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.638.423/0001-03

Certidão n°: 38321023/2025

Expedição: 07/07/2025, às 08:36:18

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.638.423/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.638.423/0001-03
Razão Social: SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE BANDEIRA 949 / CENTRO / MONTEIROPOLIS / AL / 57440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304315859458456

Informação obtida em 11/11/2025 10:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0004563205**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, residente na RUA JOSE BANDEIRA, CENTRO, CENTRO, CEP: 57440-000, Monteiropolis - AL, vinculado ao CNPJ: 47.638.423/0001-03 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 3 de novembro de 2025 às 09h06min.

PEDIDO Nº:

0004563205



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 20/10/2025 TABELAS 44.0 25/01/2022



DATA: 20/10/2025
HORA: 10:04:24
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECUPILAMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: Kj2KliF12bz00004
Nº DE CONTROLE: LkjErhgSlfB0000-6
INSCRIÇÃO: 47.638.423/0001-03

EMPRESA: SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: R JOSE BANDEIRA
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MONTEIROPOLIS
CEP: 57440-000 UF: AL FONE: (0082)9636-6965
COMPETÊNCIA: 09/2025 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Identificação do Relatório	
Número de Inscrição do Empregador:	47638423000103
Data da Solicitação:	23/10/2025 10:11:36
Data da Informação:	20/10/2025
Chave de Validação:	494230d4b504078377142f6ee3573945

Observações
Este relatório não substitui certidões específicas emitidas pelos entes partícipes referentes ao cumprimento de determinada obrigação. O arquivo contém apenas dados declarados pelo próprio empregador e comprova que as presentes informações foram enviadas ao eSocial e consolidadas até a data indicada no campo "Data da Informação". A validação deste relatório poderá ser realizada no endereço: https://frontend.esocial.gov.br/relatorios/validacao

Filtros Aplicados
Todos os Vínculos do eSocial

Contratos								
Seq	Nome	CPF	Matrícula	Categoria	Data de Admissão	Data de Desligamento	CBO	Estabelecimento
1	JOSE WESLEY SANTOS SILVA	14753916413	1	101	06-11-2024		411005	47638423000103



SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGOA DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.



RELATÓRIO DOS COLABORADORES DA OBRA

Encarregado: José Remiltom da Silva
Batedor: Willamys Soares da Silva
Batedor: Wagner Soares da Silva
Ajudante: Edvanio Lima de Melo
Ajudante: José Cicero dos Santos
Ajudante: Antônio Marcos da Silva

Monteirópolis, 10 de Novembro de 2025.

JOSE TEOFILO Assinado de forma
digital por JOSE TEOFILO
SOUTO:12416 SOUTO:12416410482
410482 Dados: 2025.11.10
08:08:35 -03'00'

JOSÉ TEOFILO SOUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 124.164.104-82
CREA: 1801878609

SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.638.423/0001-03
Rua José Bandeira, nº 949 - Centro - Monteirópolis - AL



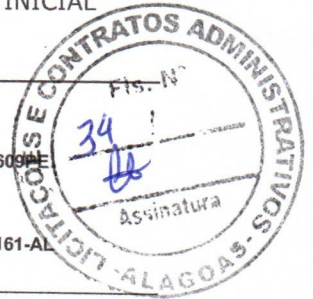
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250491088

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSE TEOFILO SOUTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1801878609

Registro: 1801878609

Empresa contratada: **SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA**

Registro : 0000557161-AL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**

RUA Vereador José Felix da Silva

Complemento:

Cidade: **OLIVENÇA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**

Nº: **54**

CEP: **57550000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 114.660,38**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **16/01/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

VILA

Complemento: **Povoado Lago dos Bois**

Cidade: **OLIVENÇA**

Data de Início: **18/08/2025**

Previsão de término: **30/09/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**

Bairro: **POVOADO**

UF: **AL**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **57550000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

848,49

m2

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

848,49

m2

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

848,49

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCORRÊNCIA n.º 03/2024 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de trecho do Povoado Lagoa dos Bois no Município de Olivença/AL.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOSE TEOFILO SOUTO

RNP: 1801878609

Data: 19/08/2025 09:27:22

JOSE TEOFILO SOUTO - CPF: 124.164.104-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL - CNPJ: 12.257.762/0001-57

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6d2Yd
 Impresso em: 19/08/2025 às 09:27:22 por: . ip: 177.87.106.22

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250491088

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **18/08/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8303244911**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6d2Yd
Impresso em: 19/08/2025 às 09:27:22 por: , ip: 177.87.106.22

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 748236/2025

Emissão: 01/09/2025

Validade: 30/11/2025

Chave: da1Za

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.638.423/0001-03

Registro: 0000557161

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 19/08/2022

Faixa: 4



Atividades CNAE: 7731-4/00. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, 7732-2/01. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4299-5/01. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4222-7/01. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4311-8/01. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 3600-6/02. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, 4330-4/02. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 7711-0/00. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7820-5/00. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, 7719-5/99. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, 4221-9/03. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4399-1/03. OBRAS DE ALVENARIA, 4313-4/00. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4213-8/00. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4299-5/99. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4311-8/02. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4923-0/02. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 4399-1/99. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4929-9/01. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Objetivo Social: OBJETO SOCIAL: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, E ALUGUEL COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LOCAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE, SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO: ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Endereço Matriz: RUA RUA JOSE BANDEIRA, 949, CENTRO, MONTEIRÓPOLIS, AL, 57440000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/11/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000055788DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE TEOFILO SOUTO

Registro: 1801878609

CPF: ***.164.104-**

Data Início: 04/11/2022

Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: da1Za
Impresso em: 01/09/2025 às 08:47:00 por: adapt, ip: 177.87.107.147





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 748236/2025
Emissão: 01/09/2025
Validade: 30/11/2025
Chave: da1Za

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSE TEOFILO SOUTO

CPF: ***.164.104-**

Função: EMPRESARIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 749202/2025

Emissão: 29/09/2025

Validade: 28/12/2025

Chave: 9BBA4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: JOSE TEOFILO SOUTO

Registro: 1801878609

CPF: ***.164.104-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 27/04/1979

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 1801878609

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Data de Formação: 19/07/1978

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000557161

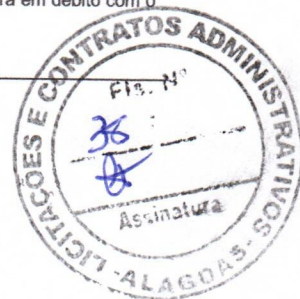
CNPJ: 47.638.423/0001-03

Data Início: 04/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGOA DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **47.638.423/0001-03**, sediada à Rua José Bandeira, nº 949 – Centro – Monteirópolis – AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **José Teófilo Souto**, portador da Cédula de Identidade nº **159690 SSP/AL** e do CPF nº **124.164.104-82**, não teve nenhuma alteração contratual desde a data de sua contratação até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ao tempo que agradecemos antecipadamente.

Monteirópolis, 10 de Novembro de 2025.

JOSE
TEOFILO
SOUTO:1241
6410482

Assinado de forma
digital por JOSE
TEOFILO
SOUTO:12416410482
Dados: 2025.11.10
08:07:41 -03'00'

JOSÉ TEOFILO SOUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 124.164.104-82
CREA: 1801878609

SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.638.423/0001-03
Rua José Bandeira, nº 949 – Centro – Monteirópolis – AL



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.025.93466/70	Nome da obra SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA	Data do cadastramento 14/10/2025 11:42
Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Urbana	ART AL20250491088	RRT CIB Cadastro Imobiliário 003
Data do início da obra 01/10/2025	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 01/10/2025
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município OLIVENCA	UF AL	CEP 57.550-000
Bairro POVOADO	Logradouro RUA POVOADO LAGOA DOS BOIS	Número SN	

Responsável

Nome SOL LOCACOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ 47.638.423/0001-03	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 01/10/2025	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
12.257.762/0001-57	MUNICIPIO DE OLIVENCA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	848,49 m ²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
848,49 m²



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1006 PAVIMENTAÇÃO E/OU

RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

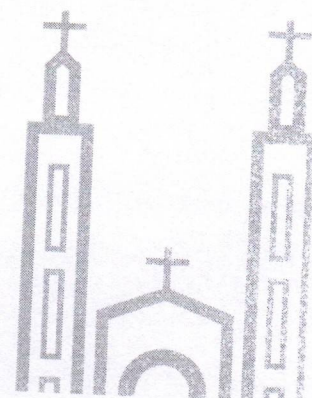
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

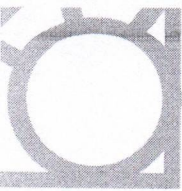
Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 13 de novembro de 2025.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 02/2025





MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO CC Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO CC Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

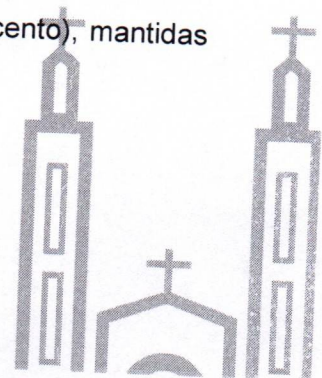
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

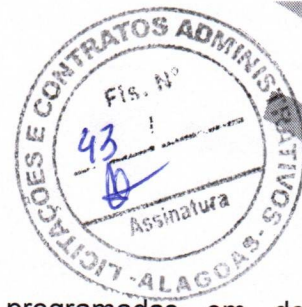
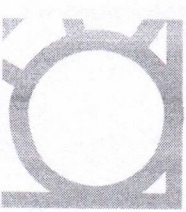
CONTRATADA: A empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.638.423/00001-03, com sede na Rua José Bandeira, nº 949, Centro, Monteirópolis/AL e com o seguinte endereço eletrônico sollocacoesservicos@outlook.com.br, representada pelo seu sócio, Sr. JOSÉ TEÓFILO SOUTO, portador do CPF Nº 124.164.104-82.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 11100001/2025 e em observância às disposições do art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato CC Nº. 03/2024.
- 1.1.2. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$114.660,38 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) houve um acréscimo de R\$ 25.025,30 (vinte e cinco mil, vinte e cinco reais e trinta centavos) supressão de R\$ 3.472,08 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos) passando o mesmo a ter o valor de R\$136.213,60 (cento e trinta e seis mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos) sendo o percentual deste aditivo 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento), mantidas as mesmas condições contratuais.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETARIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CC nº. 03/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em XX de XXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE

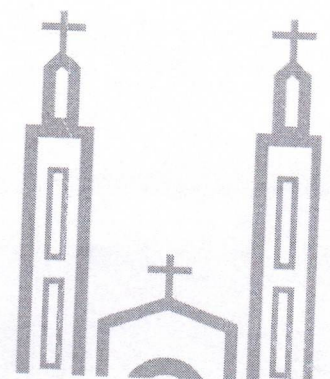
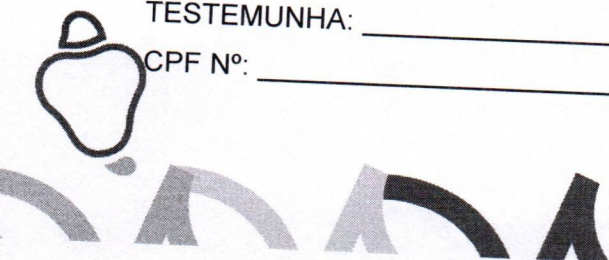
SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ TEÓFILO SOUTO
CONTRATADO

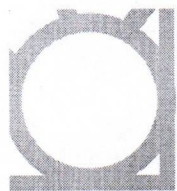
TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____





Processo nº: 11100001/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024.

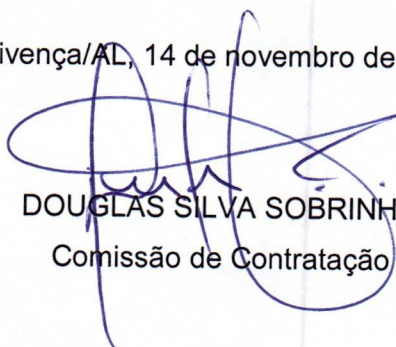
DESPACHO

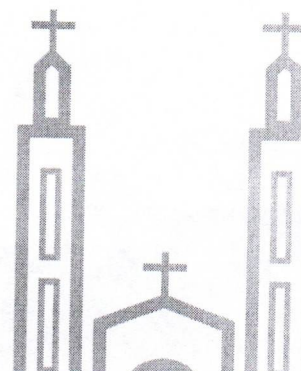
Tratam os autos sobre o segundo termo aditivo de acréscimo do Contrato CC nº 03/2024, referente ao acréscimo de serviços à contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lagoa dos Bois no município de Olivença/AL, e do outro lado a empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/00001-03.

Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 14 de novembro de 2025.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 11100001/2025

Concorrência 03/2024

Contratação de empresa especializada no serviço de construção civil

Objeto: Solicitação de Aditivo para supressão e acréscimo de valores.



EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/21. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido de **Aditivo para supressão e acréscimo de valores**, solicitado através de Memorando, pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura, **Sr. Gilberto Moraes Dionísio**, ao Executivo Municipal, Sr. Josimar Dionísio, informando que os serviços prestados pela empresa **SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, são de imensurável importância para esta municipalidade e deve ter seu preço ajustado para que haja a conclusão da Obra de Pavimentação no Povoado Lagoa dos Bois, Zona Rural deste município.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

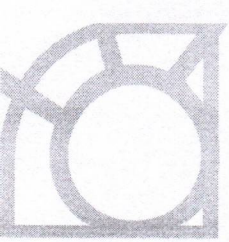
Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. Nesse sentido, os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



II - por acordo entre as partes:

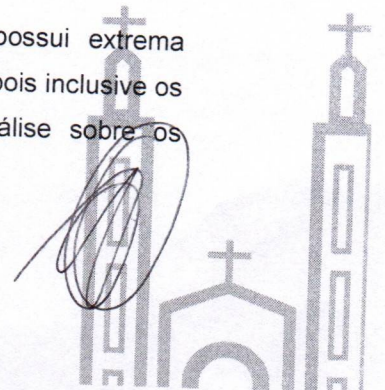
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

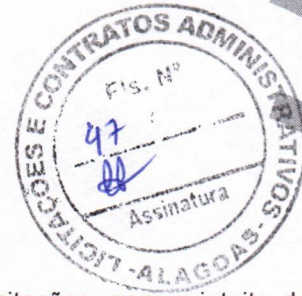
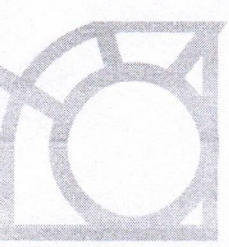
Do caso concreto, apresenta-se requerimento de aditivo e supressão de valores com as devidas justificações. Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de **ACRESCENTAR R\$ 27.752,52 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** ocorrendo um **ACRÉSCIMO correspondente a 24,20% (vinte e quatro vírgula vinte por cento)** do valor global. Frise-se que o presente pedido foi corroborado através de Parecer Técnico do Setor de Engenharia pelo Sr. Paulo Henrique Firmino da Silva (Engenheiro).

Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa. A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original.

A Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no caput do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo. O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei. Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os





fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

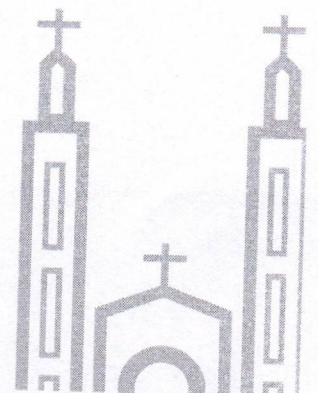
A Lei 14.133/21 prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

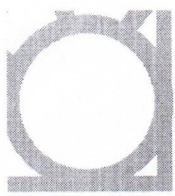
Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido.

Olivença/AL, 17 de Novembro de 2025.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 11100001/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

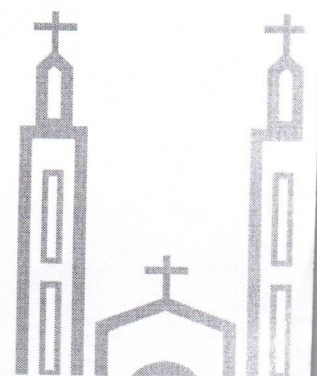
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024

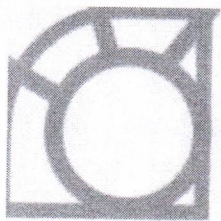
DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC nº 02/2025 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/0001-03, objetivando contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lagoa dos Bois no município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 18 de novembro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do município de Olivença/AL





1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO CC Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO CC Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

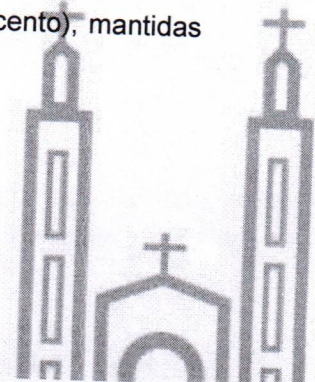
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

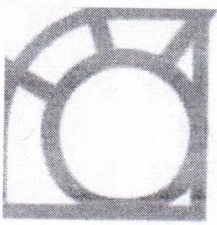
CONTRATADA: A empresa SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.638.423/00001-03, com sede na Rua José Bandeira, nº 949, Centro, Monteirópolis/AL e com o seguinte endereço eletrônico sollocacoesservicos@outlook.com.br, representada pelo seu sócio, Sr. JOSÉ TEÓFILO SOUTO, portador do CPF Nº 124.164.104-82.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 11100001/2025 e em observância às disposições do art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato CC Nº. 03/2024.
- 1.1.2. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$114.660,38 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) houve um acréscimo de R\$ 25.025,30 (vinte e cinco mil, vinte e cinco reais e trinta centavos) supressão de R\$ 3.472,08 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos) passando o mesmo a ter o valor de R\$136.213,60 (cento e trinta e seis mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos) sendo o percentual deste aditivo 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento), mantidas as mesmas condições contratuais.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1.As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1006 PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CC nº. 03/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de novembro de 2025.

JOSIMAR
DIONISIO:0721
9275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.11.19 11:01:45 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE**

JOSE TEOFILO
SOUTO:12416410
482

Assinado de forma digital por JOSE TEOFILO SOUTO:12416410482
Dados: 2025.11.19 14:49:31 -03'00'

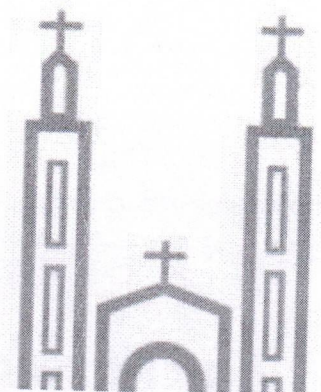
**SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ TEÓFILO SOUTO
CONTRATADO**

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____



O Prefeito do Município de Olho D'água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **ELIZÂNGELA RODRIGUES NUNES**, Professora, Matrícula nº 29, inscrita no CPF nº 842.312.544-00 e portadora do RG nº 1.128.744 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água das Flores – AL, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:B303F962

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO CCNº 03/2024

Processo nº: 11100001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC nº 03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/00001-03.
Objeto:Primeiro Aditivo de acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024.Base Legal:art.124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Teófilo Souto pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:F4BD3FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCMO AO CONTRATO CCNº 02/2025

Processo nº 12190002/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC nº 02/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada:T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.545.595/0001-14.
Objeto: Primeiro Aditivo de acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025. Base Legal: art.124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Thiago Nogueira de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8F376AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 12020024/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 44/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: JOSÉ ÉSCIO FREIRE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.595.628/0001-38.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e José Éscio Freire Rocha pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:89A8C11E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palestina, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;
CONSIDERANDO ainda os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013; e
CONSIDERANDO finalmente os feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º. São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados de emergência e essenciais como saúde, limpeza urbana e outros:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III – 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
V – 02 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);